



## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

Decreto de 14 de março de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2025, FELIPE COELHO DUARTE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 14 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0058254271

Portaria de férias nº 4309 de 18 de março de 2025.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 17/03/2025 a 26/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE, GOV - Assessor XIV - CDS-14 \***, matrícula \*\*\*\*\*729, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/03/2025 a 26/03/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 18/03/2025.**

**NATALIA BARROS DA SILVA**

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC39406

Portaria nº 50 de 07 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 24/2025/SEAGRI-CI (0057948366), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-DE (0057948366), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no Controle Interno, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 24/2025/SEAGRI-CI (0057948366), CIENTE E DE ACORDO SEAGRI-DE (0057948366), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando o aumento da demanda com às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

<b>Servidor</b>	<b>Período Previsto</b>	<b>Período remarcado</b>
Higo Stephanye Pinto Gonçalves	<b>06, 07, 10, 11 e 12/03/2025</b> Portaria nº 32 de 10 de fevereiro de 2025 (0057205830)	<b>07 a 11/07/2025</b> (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0057985838

### **REGULAMENTO**

#### **DO CONCURSO ESTANDE SHOW DA 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

A Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia - SEAGRI, situada na, Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, telefone: (69) 3212-8813, através da Comissão de execução, planejamento e organização, criada para a 12ª Rondônia Rural Show Internacional, instituída pela Portaria nº 54 de 12 de março de 2025 (0058242040), torna público este Regulamento que visa eleger e premiar os melhores estandes do evento, conforme os requisitos previamente estabelecidos.

#### **1. DO EVENTO:**

A Rondônia Rural Show Internacional é uma feira de agronegócios realizada pelo Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, que ocorre anualmente em Ji-Paraná - Rondônia, e promove a comercialização e destaque na agricultura, pecuária, tecnologia rural e produtos relacionados.

Seus objetivos incluem o desenvolvimento rural, estímulo ao agronegócio e proporcionar um ambiente para agricultores, empresas do setor público e privado. A feira apresenta: Exposições de máquinas agrícolas, equipamentos, Vitruines tecnológicas, insumos, exposição de animais, Palestras, oficinas, demonstrações práticas e oportunidades de network. A feira atrai participantes de várias regiões do Brasil e caravanas de outros países.

A 12ª edição do evento ocorrerá de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná, considerada o coração de Rondônia. Com expositores e estandes institucionais, e à sustentabilidade ambiental. A programação inclui apresentações culturais, produtos regionais e incentiva a produção, comercialização e valorização das cadeias produtivas do estado.

#### **2. OBJETIVO**

Selecionar e premiar os melhores estande da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, promovendo a sustentabilidade, criatividade e integração ao tema da feira.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

- 3.1. Concorrerão ao prêmio todos os expositores privados (pessoa física e/ou jurídica) participantes da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.
- 3.2. Ao confirmarem a participação no evento por meio da ficha de inscrição/Autorização de uso do lote, o expositor estará automaticamente inscrito no concurso.
- 3.3. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou quaisquer ônus para os participantes.
- 3.4. A avaliação ocorrerá entre os dias 26 e 29 de maio de 2025, e o resultado será anunciado no dia 31 de maio de 2025.
- 3.5. A participação pressupõe o conhecimento de todas as regras deste regulamento e de seus anexos.
- 3.6. Aplicam-se aos expositores dos estandes de Lotes distribuídos na área do Centro Tecnológico Vandeci Rack, sendo vedada a participação de expositores das agroindústrias, pavilhão do artesanato, praças de alimentação, ou expositores que estiverem em outros espaços montados com a participação governamental.
- 3.7. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação.
- 3.8. O expositor que não cumprir corretamente os regramentos do manual do expositor será desclassificado. Isso inclui o cumprimento de prazos e regras pré-estabelecidas no Manual da 12ª Rondônia Rural Show Internacional.

### 4. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

- 4.1. A comissão especial de avaliação será composta por 06 (seis) avaliadores indicados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA (sendo um engenheiro civil e um engenheiro agrônomo), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (dois arquitetos), Conselho Regional de Administração - CRA (dois profissionais de comunicação e marketing).

### 5. PREMIAÇÃO

- 5.1. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação. Os três primeiros colocados do concurso receberão 1 (um) troféu e 1 (um) certificado de estande show da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional como premiação.

### 6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CONCURSO

- 6.1. Para definir diretrizes específicas para o concurso de Estande Show da 12ª Rondônia Rural Show Internacional, foram utilizados critérios detalhados e específicos, com base nas áreas principais que são: sustentabilidade, conexão com o tema, inovação e beleza. Segue abaixo as diretrizes que nortearam este concurso:

#### 6.1.1. Critérios de Sustentabilidade

- Uso de Materiais Sustentáveis: Pontuar estandes que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis.
- Gestão de Resíduos: Avaliar a implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos dentro do estande.
- Conservação de Energia e Água: Uso de tecnologias para reduzir o consumo de energia e água.
- Educação Ambiental: Pontuar estandes que promovam a educação/conscientização ambiental entre os visitantes.
- Aproveitamento da área do lote: Será avaliada o aproveitamento da área total do lote.

#### 6.1.2. Conexão com o Tema

- Representação do Tema "Do Campo ao Futuro": Avaliar a forma como o estande representa o tema, considerando uma abordagem criativa que mostre a transição entre a tradição rural e o avanço tecnológico. Podem incluir elementos visuais, slogans ou exibições que refletem essa conexão.
- Interatividade com o Público: Estandes que incentivem o envolvimento do público com o tema, como áreas interativas, demonstrações ao vivo, ou exibições de tecnologia aplicada ao agronegócio.
- Narrativa Visual e Informativa: Os estandes devem oferecer uma narrativa clara sobre como suas práticas e produtos se alinham com o futuro sustentável da agricultura. Isso pode incluir gráficos, vídeos ou folhetos informativos ou apresentação verbal.

**6.1.3. Critérios de Inovação**

- Tecnologia e Soluções Inovadoras: Avaliar estandes que apresentem tecnologias ou produtos inovadores para o setor agropecuário, como drones, sensores de solo, e sistemas de monitoramento climático, ou outras tecnologias emergentes.
- Design Criativo e Diferencial: Avaliar o design e a estrutura do estande, considerando originalidade, layout funcional, e o uso criativo do espaço.
- Experiência do Visitante: Estandes que ofereçam uma experiência para os visitantes, como simulações em realidade aumentada, tours virtuais ou atividades interativas, painéis de fotografia, entre outras.
- Parcerias e Colaboração: Avaliar estandes que demonstrem colaboração com startups, universidades instigando o desenvolvimento na educação.

**6.1.4. Criatividade e Estética**

- Limpeza e Organização: Avaliação da manutenção e apresentação do estande;
- Decoração: Avaliação estética e criatividade na decoração;
- Paisagismo: Utilização de plantas ornamentais e outros recursos paisagísticos;
- Comunicação visual: apresentação da marca, fachadas, harmonização do uso das cores e elementos estéticos.
- Projetos luminotécnicos e projeção de projeção de imagens: Utilização de estratégias de iluminação, utilização de telas de led, piso, paredes e tetos retroiluminados; e
- Espaços instagramáveis.

**7. MÉTODO DE AVALIAÇÃO**

7.1. Cada critério (sustentabilidade, conexão com o tema, inovação e criatividade e estética) será avaliado de 0 a 10 pela comissão especial de avaliação. A pontuação máxima é de 180 pontos.

7.2. Visita aos estandes: Durante a feira, a comissão avaliadoravisitará cada estande para avaliar os critérios.

**8. FICHA DE AVALIAÇÃO**

8.1. A ficha de avaliação conterà os critérios e variações de pontuações a seguir detalhados:

<b>CRITERIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>REGISTRO DA PONTUAÇÃO</b>
<b>Sustentabilidade</b>		
Uso de Materiais Sustentáveis	0 - 10	
Gestão de Resíduos	0 - 10	
Conservação de Energia e Água	0 - 10	
Educação Ambiental	0 - 10	
Aproveitamento da área do lote	0 - 10	
<b>Conexão com o Tema</b>		
Representação do Tema "Do Campo ao Futuro"	0 - 10	
Interatividade com o Público	0 - 10	
Narrativa Visual e Informativa	0 - 10	
<b>Inovação</b>		
Tecnologia e Soluções Inovadoras	0 - 10	
Design Criativo e Diferencial	0 - 10	
Experiência do Visitante	0 - 10	
Parcerias e Colaboração	0 - 10	

Criatividade e estética		
Limpeza e organização	0 - 10	
Decoração	0 - 10	
Paisagismo	0 - 10	
Comunicação visual	0 - 10	
Projetos luminotécnicos e projeção de imagens	0 - 10	
Espaços instagramáveis	0 - 10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>SOMA:</b>

**9. CESSÃO DE DIREITOS**

9.1. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término do concurso, para uso exclusivo na divulgação da Rondônia Rural Show Internacional.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As decisões da Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

**Janderson Rodrigues Dalazen**

Coordenador da Rondônia Rural Show Internacional  
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

**Luiz Paulo da Silva Batista**

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0058382106

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 198 de 17 de março de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Incluir** o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), juntamente com os demais servidores previamente incluídos na Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 18 de 28/01/2025 (ID 0056811395).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Quele Costa de Sousa	XXX.750.272-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Jaru	XXXXXX502

**Artigo 2º** Excluir o nome abaixo da relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Cassio Jose do Prado Augusto	XXX.810.758- XX	Piloto de Aeronave	Sede Adm/Cotec	XXXXXX016

**Artigo 3º** - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

**LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**

Diretor Executivo

Protocolo 0058306804

Portaria nº 203 de 18 de março de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Art. 1º. DESIGNAR os servidores da Idaron listados abaixo, a contar de 10.01.2025, para representar a Agência Idaron na Rede Nacional para a Fiscalização de Sementes e integrar o Comitê Técnico da Rede, nos Termos do Acordo de Cooperação nº 27/2024/PGE-IDARON constante no processo SEI nº0015.010172/2023-27, constituído pelos seguintes servidores nas respectivas funções, de acordo com as indicações realizadas por cada Órgão de Fiscalização de sementes e com a ata da reunião realizada para a escolha de coordenador e secretários:

Órgão de Fiscalização	Nome	Cargo	Matrícula	Função no Comitê Técnico
IDARON	Renê Suaiden Parmejiani	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	*****299	Coordenador
IAGRO	Mayara Chacha Martins de Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário	*****021	1ª Secretária Executiva
IAGRO	Danilo Furtado dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário	*****021	2º Secretário Executivo
IDARON	Jessé de Oliveira Junior	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	*****718	Integrante

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES**

Presidente em Exercício/IDARON

Protocolo 0058366109

Portaria nº 196 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê Gestor de Programas e Usuários de Apoio da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, visando à execução, o monitoramento e avaliação do PPA 2024/2027.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor, Fabiano Cangussu Soares, em **SUBSTITUIÇÃO** ao Servidor Matheus de Lima Nolasco, na composição do **COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, com vistas à execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027;

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor, Ruy Alves Rodrigues Pinheiro, em **SUBSTITUIÇÃO** ao Servidor Fabiano Cangussu Soares, na composição do **USUÁRIOS DE APOIO** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, com vistas à execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027;

Art. 3º. Esta Portaria passa a ter vigência, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência.